

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.....



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
ESTADO DA BAHIA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL: 011/2024

PUBLICAÇÃO: 29/10/2024

VALIDADE: 29/10/2026

EMPRESA/NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

CNPJ Nº: 13.696.521/0001-77

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Acajutiba, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 13/2017 e pela Lei Municipal nº. 16/2017, tendo em vista o que consta no Processo nº. 2024/SEAMA/LS-011, com Parecer Técnico, favorável ao pleiteado, com validade de 02 (dois) anos, RESOLVE: Art. 1º. Conceder Licença Ambiental Simplificada à, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.696.521/0001-77, sediada na Praça Aquinoel Borges - sn, - Bairro Centro - CEP 48.360-000 - Acajutiba - Bahia, referente Execução de Pavimentação à Paralelepípedos, calçadas e intertravados nos trechos especificados no ANEXO I, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes CONDICIONANTES:

I. Elaboração dos projetos construtivos, modificações, reformas e ampliações do empreendimento de que trata esta Licença Simplificada em conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

II. Apresentar relatório caso haja alterações nas atividades desenvolvidas;

III. Disponibilizar os resíduos sólidos de origem doméstica das dependências do empreendimento, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública;

IV. Segregar os esgotos sanitários dos demais efluentes gerados pelo empreendimento lançando-os em rede pública coletora ou, no caso de inexistência da mesma, dar tratamento adequado e lançar em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes relativas a esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos;

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual - EPI aos funcionários, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho.

Art. 2º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos à fiscalização da SEAMA e os demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 3º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEAMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito, Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º. Esta Licença entrará em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I

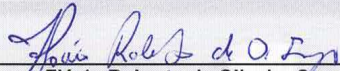
SEGMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E CALÇADA		
Trecho	Coordenadas geográficas	
	Início	Final
1ª Travessa da Rua Euvaldo Lima	11°39'33.70"S	11°39'29.42"S
	38° 1'13.60"O	38° 1'14.54"O
SEGMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO		
3ª Travessa Eulisses Ramos	11°39'31.22"S	11°39'30.68"S
	38°0'54.13"O	38° 0'50.08"O
2ª Travessa Avenida Luiz Viana (Trecho 01)	11°39'46.45"S	11°39'54.26"S



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
ESTADO DA BAHIA

	38° 1'29.12"O	38° 1'28.89"O
2ª Travessa Avenida Luiz Viana (Trecho 02)	11°39'50.31"S	11°39'54.40"S
	38° 1'28.94"O	38° 1'25.12"O
1ª Travessa Rua José Hipólito	11°39'49.31"S	11°39'54.02"S
	38° 0'52.70"O	38° 0'52.49"O
Rua Galo Assanhado	11°40'39.64"S	11°40'28.72"S
	38° 0'12.43"O	38° 0'9.39"O

Acajutiba, 29 de outubro de 2024.



Flávio Roberto de Oliveira Souza
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente